



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,  
AO PROJETO DE LEI Nº 217/2025**

Autor: Vereador Pablo Fernandes

Fica modificado o Parágrafo único, do art. 3º, do Projeto de Lei nº 217/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo único.** Em caso de imprevisibilidade que impossibilite a execução das obras previstas no caput, o Chefe do Poder Executivo poderá destinar os recursos provenientes da alienação a outras finalidades de interesse público, desde que haja autorização da Câmara Municipal, por meio de projeto de lei específico, acompanhado de plano detalhado de aplicação dos recursos e estimativa orçamentária correspondente." (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 04 de Novembro de 2025.

Pablo Fernandes  
**Vereador – DC**

